

Proc. 24.574/40

(CP-17-43)

1943

HF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Constan-
cio Martins Sampaio recorre da decisão proferida pela Câmara
de Previdência Social, em 11 de novembro de 1941, que julgou
improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra a
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Pau-
lo Railway, que o aposentou por invalidez e determinou àquela
Caixa verificasse se, realmente, o interessado percebia, ain-
da, proventos de benefício concedido por outra instituição de
previdência social:

CONSIDERANDO que o recorrente pleiteia: a) -
possa ser submetido à nova inspeção médica afim de, verifica-
da sua capacidade, poder voltar ao trabalho, como médico que
era daquela instituição; b) - seja declarado sem efeito o dis-
positivo do acordo recorrido que lhe determina optar por um
dos benefícios, sem lhe haver ressalvado o direito, por ele
adquirido, ao benefício total;

CONSIDERANDO que, quanto ao item a, são impro-
cedentes as razões apresentadas pelo reclamante, de vez que
foi perfeitamente legal a aposentadoria que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO que, em relação ao item b, são do
mesmo modo injustificáveis as alegações aduzidas, visto como,
segundo informação da Caixa, a fls. 310, está o interessado no
gozo dos proventos da aposentadoria que lhe foi, também, con-
cedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de
Santos, e assim não lhe é permitido continuar em atividade nou-

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

tra instituição, o que equivaleria a uma acumulação, que a lei veda;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, pelos seus jurídicos fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Alberto Surek Relator

Fui presente - a) A. Pires e Albuquerque Junior Procurador

Assinado em 21 2 143.

Publicado no Diário da Justiça em 9 12 143.